# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão: Secretaria Municipal de Turismo (SMT)**

## I) OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade de CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MODAIS ELÉTRICOS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE TURÍSTICO POR OUTORGA ONEROSA, no Município de Miguel Pereira/RJ.

## II) IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Preliminarmente, é importante estabelecer que o Turismo é a principal atividade econômica do Município de Miguel Pereira, sendo responsável por posicionar a municipalidade como destino turístico celebrado no Estado do Rio de Janeiro.[1]

A atividade turística tem a capacidade de gerar impactos positivos relevantes às localidades que investem neste setor, sendo motivo de desenvolvimento, crescimento, geração de riquezas, renda, empregos, e oportunidades, em especial através do impulsionamento aos setores produtivos pertencentes à sua cadeia, viabilizando o crescimento de todos os seus eixos correlacionados.

[1] https://redeglobo.globo.com/rj/tvriosul/programao-de-sabado/noticia/conheca-a-rua-torta-em-miguel-pereira-destino-turistico-inusitado-que-virou-tendencia.ghtml;
https://odia.ig.com.br/miguel-pereira/2024/05/6852734-miguel-pereira-e-a-cidade-mais-visitada-do-estado-do-rio-durante-13-feriados-nacionais-consecutivos.html
https://www.mercadoeeventos.com.br/noticias/destinos/miguel-pereira-e-a-cidade-mais-visitada-do-rj-durante-13-feriados-nacionais-seguidos/
https://diariodorio.com/miguel-pereira-a-cidade-mais-visitada-do-estado-do-rio/

Isto porque, o fortalecimento do turismo viabiliza o avanço de todos os eixos centrais e universais (trade turístico, serviços de entretenimento, sistemas de informações), os elos associados (comércio, segurança, artesanato, etc.) e os elos periféricos (indústrias, serviços, etc.) relacionados à atividade. Para além, há o impulsionamento do *trade* turístico municipal, em particular, aos setores de comércio, hotelaria, serviços, gastronomia e entretenimento. Através deste estímulo e da manutenção da competitividade econômica, há a circulação monetária na região e o interesse do setor privado em estabelecer novos investimentos.

Ainda, o Turismo é extremamente relevante para a arrecadação de receitas ao Erário municipal, em especial através da tributação, como a proveniente do Imposto sobre Serviços (ISS). Tal arrecadação é fundamental para o reinvestimento dos valores arrecadados em prol da população miguelense e do interesse público, uma vez que de posse desta receita, é permitido a melhoria da infraestrutura municipal, o aperfeiçoamento de serviços essenciais e a efetivação do desenvolvimento local de forma ampla.

Dessa maneira, a população miguelense desfruta dos frutos provenientes desta atividade, tanto de forma direta quanto indireta. O munícipe se beneficia de experiências sociais, de novas experiências de lazer e entretenimento, de novas oportunidades de empregos, dos investimentos municipais e da iniciativa privada, da valorização da cultura e identidade comunitária e da melhoria de sua qualidade de vida.

Por tal razão, investir neste segmento econômico é uma prioridade do Ente Municipal, em especial, pelos benefícios e vantagens obtidos através destes investimentos que geram retorno direto e indireto. O interesse municipal é promover o crescimento de forma estratégica e prolongada. Adotando-se como norte o modelo do Ciclo de Vida das Destinações Turísticas, desenvolvido por Butler, o Município de Miguel Pereira deve

trabalhar em prol de um planejamento que permita o relançamento constante do município enquanto destino, evitando que a fase de declínio da atividade seja alcançada. Por essa razão, o desenvolvimento de novas atrações, atividades e produtos turísticos é extremamente pertinente.

Dessa forma, fica posta a demanda por atividades que estimulem e diversifiquem a oferta turística na cidade. Ou seja, a fim de mantermos o posicionamento turístico já alcançado e o fluxo de turistas no Município, é fundamental que sejam ofertados produtos, serviços e experiências a estes visitantes, a fim de fidelizar e publicitar Miguel Pereira estadual e nacionalmente.

A cidade de Miguel Pereira, conhecida por seu "3º melhor clima do mundo", recebeu, nos últimos anos, investimentos relevantes no setor turístico, que possibilitaram a retomada deste setor a tempos invisibilizados. O Município encanta por suas paisagens serranas naturais e cenários pitorescos associados à simplicidade da vida fora de grandes centros metropolitanos.

A cidade já conta com atrativos turísticos muito relevantes como a Rua Torta, o Calçadão do Grawata, o Espaços do Artesão, o Espaço do Agricultor, o Espaço das Flores, a Rua Coberta, o Lago de Javary, a Rua do Aroma, o Mundo dos Dinos, a Maria-Fumaça e diversos outros projetos já executados e em execução.

No contexto hodierno da municipalidade, a visitação aos atrativos turísticos miguelenses se dá de forma muito tradicional, majoritariamente através de mobilidade a pé, ou visualização passageira por automóveis. Através dos *feedbacks* recebidos pela Administração, identificou-se a demanda por opções de *city tours* que promovam a visitação destes atrativos de forma mais confortável, acessível, eficiente e singular.

O transporte e a realização de passeios com turistas através de modais é tradicional em diversos municípios brasileiros e internacionais. Estes tipos de passeios encantam os turistas e visitantes, por apresentarem o destino turístico e seus atrativos de uma forma não convencional e diferenciada, acessível e confortável. Tais passeios comumente integram os itinerários e roteiros de viagem.

Os Municípios brasileiros de Petrópolis/RJ e Tiradentes/MG, por exemplo, aplicaram a estratégia de promoção de *city tours* por seus pontos turísticos através de carruagens elétricas. [2] Em âmbito internacional, Bruxelas, na Bélgica, também promoveu a modernização de suas tradições através de modais elétricos para *city tours*.[3]

A promoção de tal atividade permite a consolidação de uma nova faceta à imagem municipal, oferecendo aos turistas, e munícipes, uma experiência exclusiva e personalizada, que transmite sentimentos de especialidade, charme e tranquilidade, contribuindo para o fortalecimento da marca miguelense e do turismo na localidade.

Isto posto, identificou-se a necessidade precípua de estímulo ao turismo na municipalidade de forma a alavancar as receitas do município, gerar emprego e reduzir as desigualdades, através do produto turístico objeto deste estudo.

No que se refere aos munícipes miguelenses, além de uma nova opção de lazer que permite a visualização de seu município sob uma nova ótica, fortalecendo os sentimentos de identificação e pertencimento, estes receberão os investimentos provenientes das receitas arrecadadas, além das novas vagas de emprego que serão geradas.

---

[2] https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2024/05/22/tiradentes-vai-substituir-charretes-a-cavalo-por-carruagens-eletricas.ghtml
https://odia.ig.com.br/petropolis/2021/09/6242802-charrete-eletrica-para-passeios-turisticos-comeca-a-circular-em-carater-experimental.html

[3] https://exame.com/casual/em-bruxelas-carruagens-eletricas-substituem-o-uso-de-cavalos-em-charretes/

## III) DAS JUSTIFICATIVAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:

Em primeiro plano, no que se refere à realização de uma concessão para a implantação, prestação e exploração de serviço de transporte coletivo com finalidade especificamente turística, por outorga onerosa, temos que esta opção visa reduzir a responsabilidade e os custos da Administração Pública para a administração e execução do serviço, enquanto garante a qualidade e técnica necessárias à tal prestação.

Ao contrário do estabelecido em uma contratação administrativa direta tradicional, através da Concessão, o Poder Público Municipal transfere à concessionária a responsabilidade pela execução e gestão da totalidade do serviço. Dessa maneira, os custos associados à implantação, operação e manutenção do negócio são arcados totalmente pela concessionária, e não pela Administração.

Da mesma forma, a concessionária é responsável pela destinação de mão de obra técnica, capacitada e experiente para a operação do serviço, o que garante a prestação ideal sem que a Administração dispense valores destinados à contratação de profissionais ou capacitação de funcionários para tanto.

Nesta modalidade, a concessionária explora o serviço por um tempo determinado, buscando, logicamente, maximizar seus lucros, o que gera um serviço de qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que a Administração recebe uma outorga relacionada à tal concessão.

Ainda, todos os riscos relacionados ao serviço são de responsabilidade da concessionária, sejam estes financeiros ou operacionais. Em uma contratação tradicional, esses riscos seriam de responsabilidade do Poder Público.

Assim, a concessão representa vantagem à Administração, em especial no que se refere à redução da utilização dos recursos operacionais, logísticos, técnicos, tecnológicos, materiais e humanos, municipais para estes fins, permitindo que estes sejam investidos em outras áreas que melhor atenderão à população miguelense.

Quanto à exigência pela utilização, por parte da concessionária, de modais elétricos de transporte, temos que as opções possivelmente aplicadas a este serviço seriam modais movidos à combustível e modais elétricos.

Os modais elétricos oferecem vantagens relevantes, em comparação aos modais movidos à combustíveis fósseis, em especial no que se refere à sustentabilidade. O desenvolvimento nacional sustentável é um objetivo de todos os entes Federativos e um dos princípios que norteiam a aplicação da Lei 14.133/2021, e os instrumentos regidos por ela. Assim, sempre deve ser selecionada, pela Administração pública, a solução que melhor atende aos requisitos de sustentabilidade.

Segundo levantamento do The Internationcal Concil on Clean Transportation (ICCT) Brasil, os modais elétricos reduzem de 65% a 67% das emissões de gases de efeito estufa em comparação àqueles que operam à base de combustão. [4] Tal redução nas emissões se dá porque tais modais não queimam combustíveis fósseis como gasolina e diesel, e por tal razão, não emitem $CO_2$ (dióxido de carbono)[5], responsável por contribuir de forma significativa ao aquecimento global[6].

[4] https://pnme.org.br/adocao-de-carros-eletricos-reduz-67-das-emissoes-de-gases-de-efeito-estufa/
[5] https://www.fecombustiveis.org.br/noticia/carro-eletrico-e-mais-ecologico-que-a-combustao-entenda/257272
[6] https://www.uol.com.br/ecoa/faq/qual-e-o-papel-das-emissoes-de-carbono-na-crise-climatica.htm

A fim de promover o desenvolvimento do município de forma sustentável, é fundamental que a concessionária tenha o compromisso com a utilização de energia limpa e ecologicamente correta, bem como com o atendimento à toda a legislação ambiental aplicável.

Para além, tais modais contribuem para a redução da poluição sonora, tão comum no ambiente urbano. Apesar do grande desenvolvimento experienciado pelo Município, suas características tradicionais de cidade tranquila e pitoresca, não foram perdidas. Exatamente por tal razão, o transporte via modais elétricos melhora a experiência do passeio turístico, ao mesmo tempo que gera maior bem-estar aos habitantes locais.

Ainda, a redução da poluição sonora está associada, também, a requisitos de acessibilidade, também fundamentais ao desenvolvimento turístico moderno. A poluição sonora é bastante prejudicial a saúde humana[7], além de afetar o desenvolvimento e saúde da fauna e flora.[8] O Município de Miguel Pereira tem o privilégio de contar com uma fauna, e flora, tradicional e extensa, provenientes da Mata Atlântica, razão pela qual, aliar o desenvolvimento e a preservação também é um objetivo.

Dessa forma, a partir da análise das alternativas disponíveis, identifica-se que o Projeto de Concessão para IMPLANTAÇÃO, PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODAIS ELÉTRICOS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE TURÍSTICO POR OUTORGA ONEROSA é aquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, em especial no que se refere ao desenvolvimento turístico sustentável e às vantagens oferecidas à Administração.

[7] https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/poluicao-sonora-prejudica-a-saude-e-preocupa-especialistas/poluicao-sonora-prejudica-a-saude-e-preocupa-especialistas
[8] https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/06/5010753-poluicao-sonora-problema-que-prejudica-humanos-animais-e-plantas.html

**Cabe ressaltar que após debates a respeito da elaboração do estudo de viabilidade econômica e financeiro do projeto, entendeu-se que a melhor alternativa é que o licitante vencedor apresente esse estudo.**

**Isto porque se o município realizasse esse estudo, a participação de muitos proponentes poderia ficar comprometida, já que as regras, por exemplo, do itinerário, horário, preço do ingresso, entre outros, estaria definido pela Administração Pública Municipal previamente.**

**Em tal cenário, alguns licitantes poderiam recusar em participar. Logo, uma vez o projeto de viabilidade econômico-financeiro sendo confeccionado pelos potenciais licitantes, a flexibilidade e *expertises* dos interessados ficariam mais presentes, estimulando a participação de um maior número de proponentes.**

## IV) REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO:

- REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS::
  - A Concessão se dará pelo prazo de 35 (trinta e cinco), devendo a concessionária executar as atividades propostas com técnica e especialidade durante todo este período;
  - A Concessionária deve possuir experiência comprovada na operação de modais elétricos, bem como possuir pessoal habilitado a fim de promover a manutenção necessária durante todo o prazo da concessão;
  - Disponibilidade dos equipamentos e tecnologias necessárias e adequadas ao atendimento do objeto;
  - A Concessionária se responsabiliza por todos os eventuais vícios e danos decorrentes do objeto;

- O objeto a ser fornecido deverá atender a todos os padrões regulamentares estabelecidos, sendo a concessionária responsável por emissão de quaisquer licenças, alvarás ou similares, relacionados à execução do serviço;
- Os serviços/materiais deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;
- Disponibilidade de equipe técnica profissional qualificada, e com experiência, apta a oferecer o suporte necessário ao objeto, como transporte, montagem, manutenção, substituição, e quaisquer outros, bem como ao atendimento aos utentes;
- Necessidade de estabelecimento de uma Base de Atendimento e Suporte Técnico, destinada aos turistas e munícipes usuários do serviço.
- Necessidade de instalar a devida Base de Atendimento e Suporte em local acessível aos usuários do serviço;
- A Concessionária repassará ao Ente Municipal uma outorga mínima de 5% (cinco por cento) da receita bruta e acessória auferida mensalmente de todo o empreendimento;
- A Concessionária deve indicar preposto, legalmente habilitado;
- O vencedor do objeto da licitação, deverá apresentar, toda a documentação indicada no Edital para análise da habilitação jurídica;
- Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Licitante vencedor deverá apresentar os documentos indicados no Edital;
- Deverão ser atendidas à todos os demais requisitos e obrigações dispostas no Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual.

- REQUISITOS LEGAIS:
  - A contratação deverá ser amoldada às justificativas formuladas, nas formas e condições previstas neste instrumento;
  - A contratação deverá estar em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, o Decreto Municipal nº 7.034/2024 (Regulamentação à Lei 14.133/2021), e, no que couber, a Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões);
  - A empresa deve estar em conformidade à Legislação de âmbito Municipal, Estadual e Federal, tanto para os fins da concessão, quanto no que se refere à execução do objeto;
  - A Empresa deve atender a todas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
  - A empresa deve atender a todas as normas referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como possuir todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços.

- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:
  - A Empresa vencedora da Licitação, deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade e atendimento aos dispositivos das Legislações Ambientais aplicáveis à espécie;
  - Para eventuais casos específicos, deverão ser observadas as orientações constantes no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU;

- Deverão ser empregadas políticas de gestão de resíduos em todas as etapas do fornecimento do objeto; Sempre que possível, deverá primar-se pelo uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como por práticas que minimizem ao máximo possível, os impactos ambientais, como, por exemplo, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia.

**V) MODELO DE NEGÓCIO:**

Será estabelecido Contrato de Concessão entre o Município de Miguel Pereira e o vencedor do Certame.

O Poder Concedente será a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira. Sendo o Processo Licitatório realizado através de sua Secretaria Municipal de Turismo, através da modalidade concorrência.

A Concessionária será o vencedor do certame, que assinará contrato de Concessão com o Poder Concedente, para a execução do objeto. A Concessionária deverá pagar outorga ao Poder Concedente para a exploração da concessão e, em contrapartida, será remunerada pelo consumo dos usuários. Importante destacar a obrigatoriedade do respeito, por parte da concessionária, à toda legislação vigente aplicável ao objeto, bem como às determinações constantes do Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual. A Concessionária deverá, também, manter durante a vigência do contrato seguros contra terceiros, a fim de mitigar os riscos envolvidos no empreendimento.

Os acionistas e cotistas são pessoas físicas ou jurídicas que atuam na constituição da sociedade empresária e no aporte do capital necessário à elaboração, manutenção e investimentos do negócio, mediante o recebimento dos dividendos do Projeto.

Os Usuários são os turistas e munícipes que consumiram o objeto da concessão.

O Projeto pode contar com financiamentos durante o período de Concessão, desde que com termos e condições adequados à capacidade de geração de caixa do Projeto.

As Seguradoras atuam no Projeto em razão da exigência do Contrato de Concessão, de manutenção, do início ao término da concessão, de apólices de seguro que cubram o valor integral dos equipamentos, instalações, sistemas e bens vinculados à Concessão. Tal exigência visa garantir a mitigação de riscos, uma vez que, durante a execução do contrato, podem surgir contratempos que ocasionam perdas e danos.

## VI) OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS:

Em conformidade ao já supramencionado neste Estudo, a concessão tem como objetivos:

- Aumento do fluxo de turistas e visitantes no Município de Miguel Pereira;
- Fortalecimento do *trade* turístico municipal, em especial os setores de hotelaria, gastronomia, comércio, serviços e entretenimento;
- Divulgação turística do Município.
- Geração de empregos e fomento dos setores econômicos
- Aumento da arrecadação de receitas próprias do Município, de forma de diminuir a dependência por receitas externas;
- Fomento do desenvolvimento turístico e crescimento de Miguel Pereira estadual e nacionalmente;
- Disponibilização de novas opções de lazer à população miguelense, em especial através da visualização da cidade sob uma nova ótica.

Esperam-se resultados positivos como:

- Divulgação do Município de Miguel Pereira, e seus atrativos, à nível estadual e nacional;
- Fortalecimento da imagem do Município enquanto produto e destino turístico;
- Aumento do fluxo de turistas e do tempo de permanência destes no Município, de forma a beneficiar o *trade* turístico;
- Diminuição da dependência do ente Municipal por fontes de recursos externas, em razão do aumento da arrecadação;
- Promoção de um crescimento e desenvolvimento Municipal prolongado e sustentável.
- Promoção de maior envolvimento comunitário na indústria turística e aproveitamento das vantagens pelos munícipes.

## XII) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDAS DE TRATAMENTO |
|---|---|
| GERAÇÃO DE RESÍDUOS | Durante a execução dos serviços, do atendimento aos usuários e da manutenção dos modais, podem ser gerados resíduos<br>• Implantação de programas eficazes de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos;<br>• Priorização, sempre que possível, de materiais recicláveis ou biodegradáveis;<br>• Atendimento às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) acerca dos resíduos sólidos, sua classificação e sua disposição.<br>• Devem ser atendidas as formas ambientalmente adequadas ao descarte dos resíduos. No mesmo sentido, os empregados e funcionários devem ser orientados ao respeito e cumprimento de tais formas; |

| | |
|---|---|
| CONSUMO DE ENERGIA | Em que pese os modais elétricos serem mais sustentáveis do que os modais movidos à combustão de combustíveis fósseis, é necessário atentar-se para a energia utilizada em sua movimentação. Para além, é necessário a utilização de energia para a operação da Base de Atendimento e Suporte Técnico, e para a efetiva manutenção dos modais, objetos, e tecnologias envolvidas.<br>● Nesse sentido, sempre que possível, devem ser utilizados equipamentos de baixo consumo energético e deve-se optar por fontes de energia limpas e sustentáveis. |
| CONSUMO DE ÁGUA | Da mesma forma, para a operação da Base de Atendimento e Suporte Técnico, e para a efetiva manutenção dos modais, objetos e tecnologias envolvidas, é necessário o consumo de água, além do consumo e limpeza.<br>● Dessa maneira, deve ser realizado o planejamento do uso dos recursos hídricos, a fim de que seu consumo seja consciente e o desperdício seja evitado. |

De forma geral, todos os critérios ambientais e de sustentabilidade socioambiental, bem como a legislação ambiental e de proteção ao meio ambiente, devem ser atendidos por todos os envolvidos na Concessão. Dessa forma, é fundamental que todos os potenciais impactos ambientais sejam considerados e sejam implementadas medidas preventivas e mitigadoras de tais impactos.

**XIII) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Após análise criteriosa, entende-se que a concessão do objeto atende aos requisitos de conveniência, oportunidade, interesse público e motivação, servindo como mecanismo

de aprimoramento da oferta turística no Município de Miguel Pereira, corroborando ao segmento turístico municipal.

Acredita-se que a concessão gerará um aporte de recursos privados e de valores significativos à municipalidade, e, por conseguinte, a criação de empregos diretos e indiretos, gerando renda e reduzindo as desigualdades. Para além, mediante o aumento da arrecadação municipal, o Município se torna menos dependente de outras fontes de recurso e é capaz de promover maiores investimentos às demais necessidades populacionais.

Importante destacar a necessidade de apresentação, pelo vencedor do certamente, de projeto, a fim de que seja possível concluir acerca da viabilidade da concessão.

Miguel Pereira, 07 de novembro de 2025.